



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI N.º 1.374, DE 27 DE JUNHO DE 2012**

*"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para fins de construção de uma quadra poliesportiva no Povoado de Coqueiros - Zona Rural do Município de Nazareno e uma quadra poliesportiva no bairro do Rosário - Zona Urbana do Município de Nazareno.

Art. 2º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02.000.000 - Prefeitura Municipal

Unidade 02.005.000 - Secretaria Municipal de Turismo Cultura Meio Ambiente Esporte e Lazer

Função 27 - Desporto e Lazer

Sub-Função 812 - Desporto Comunitário

Programa 2701 - Atividade de Desporto Amador

Projeto Atividade 1.124 - Construção de Quadra no Bairro do Rosário e Povoado do Coqueiros

Recursos de Convênios.

Dotação

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00.00 - Investimentos

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Grupo da Fonte - 124 - Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 24 - Transferências de Convênios não relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.

Art. 3º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, o excesso de arrecadação apurado como fonte de recursos provenientes do recebimento da receita do Convênio n.º 412/2012, firmado com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Governo para a quadra do Rosário e Convênio n.º. 95/2012, firmado com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Esportes e Juventude para a quadra de Coqueiros, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, classificado sob a rubrica 2472.06.00 - Transferência de convênios do Estado para construção de quadra de esporte.

27 06 12 - 04 - 07 - 12

Lúcia das Dornas de S. Pereira  
Prefeita Municipal



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100


§1º. O crédito especial mencionado no art. 1º desta Lei será efetivado parceladamente, na conformidade com o recebimento dos recursos do convênio citado neste artigo.

§2º. Ocorrendo ampliação de metas e aumento do valor do convênio, o crédito especial autorizado poderá ser suplementado no mesmo montante.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.310 de 30/06/2011, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal n.º 1.235 de 17/12/2009 que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 27 de junho de 2012.

  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
Prefeito Municipal

27 06 12 - 07 07 12



Lúcia das Flores de S. Figueira  
Sec. de Administração